



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.587, de 24 de março de 1997.

AUTORIZA O USO DE TELEFONES CONVENCIONAL E CELULAR, POR ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VIII e IX, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a inviabilidade da instalação de telefone convencional na localidade de Cerro Alegre Baixo, por impossibilidade técnica da Companhia Riograndense de Telecomunicações,

CONSIDERANDO a necessidade de localização imediata dos Secretários Municipais para comunicação direta de assuntos emergentes,

CONSIDERANDO a propriedade de telefone convencional e móvel deste Município,


DECRETA:

ARTIGO 1º - É autorizada a instalação de um telefone convencional, já disponível, na residência do Prefeito Municipal, bem como a liberação de uma linha, com aparelho, de telefonia móvel.

ARTIGO 2º - É autorizada aos Secretários Municipais a utilização de um aparelho, com linha, de telefonia móvel.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 1997.


SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração